



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA QUARTA (4ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO (4º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (02) Dois dias, do mês de Junho (06) do ano de (2020) dois mil e vinte, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (10h00) dez horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou dando boa noite a todos os presentes nesta Casa de Leis e a todos que nos acompanham pelos canais de transmissão ao vivo, e agradeceu a todos que compareceram e registrou a presença de todos e citando o nome de alguns./ E depois solicitou ao vereador secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, João Mendes Amorim, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Ordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé. O Vereador Geraldo fez a leitura da bíblia./ Ato contínuo o Presidente solicitou o Vereador Secretário que fizesse a leitura da Pauta: **PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 02/06/2020 (TERÇA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS.** - Projeto de Lei nº 017/2020- "INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIAR" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. - Projeto de Lei nº 015/2020- "CONCEDE ISENÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2017, ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ENQUADRADAS NA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. - Projeto de Lei nº 008/2020 – "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. -Projeto de Lei nº 010/2020 – "REVOGA DISPOSITIVOS E ADAPTA A LEI MUNICIPAL 776/2006 AOS PRECEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019, ACRESCENTA OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, 5/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2020. **Gileno Gomes da Silva - Presidência da Câmara Municipal.**/ Ato contínuo o Presidente informou que de acordo com o Regimento Interno desta Casa passou a palavra a palavra aos vereadores inscritos, fez uso da palavra os vereadores: **Denis Pereira Amancio** – Deu bom dia a todos e a todas e nesta oportunidade cumprimentou a todos os vereadores e a todos que o assiste através do facebook oficial da Câmara Municipal. Disse que nesta oportunidade, em sabia e rápidas palavras, vem aqui diante desta tribuna para parabenizar o trabalho da Secretária de Saúde, Andreia Silva, que vem desenvolvendo um trabalho árduo, um trabalho incansável, com muita responsabilidade e humanização, que até então vem dando certo aqui no município, acredita que não consegue agradar a todos, não consegue chegar aos cem por cento, acha impossível chegar aos cem por cento, tem de ser tudo perfeito, mais dentro das possibilidades, do seu trabalho, com todo o carinho, acredita que também não tem o seu trabalho sozinha, tem uma equipe ali junto com ela que faz com que se torne um trabalho mais humanizado, diz equipe, em especial as equipes de frente, no combate ao corona vírus, enfermeiros médicos, serventes, auxiliares administrativos e todos aqueles que compõe a secretaria de saúde, e aqui abraça todos e parabeniza a todos neste momento de calamidade de saúde pública, que é a que se está vivendo, onde se utiliza máscara para prevenir a própria saúde, parabenizou a secretária e toda a sua equipe neste momento pelo trabalho que vem desenvolvido no município, e voltou a dizer que não é perfeito e acredita que se tem muito a fazer, mais com pouco vem se fazendo muito aqui no município, um trabalho que vem dando certo. Agradeço a todos./ **Eugênio Carlos Felix Motta** – Deu bom dia a todos. Cumprimentou o Presidente, e os demais colegas vereadores presentes nesta manhã. Disse que agradecer a todos que o acompanha através dos youtube, o ydis, e todos os meios de comunicação possível. Disse que quer aqui parabenizar o vereador Denis pela justa e bonita palavra a secretaria de saúde, e aos demais funcionários que ali trabalham, por exemplo, em plena pandemia que se está passando o município, eles não tem o menor temor de exercer a sua função com dignidade, e atendendo a população, e também deu um voto de louvor a secretária e demais profissionais da saúde. Disse que vem a tribuna para comunicar aos nobres colegas vereadores, que ultimamente do dia vinte e oito, semana passada, infelizmente aconteceu o pior para o município, pois o tribunal de justiça do Espírito Santo, aprovou a unificação de Comarca, e isto para o município, volta a dizer o seguinte, pois é morador de Pedro Canário há muito tempo, então volta ao início, quando era menino tudo se resolvia em Conceição da Barra, porque era o município sede, porque Pedro Canário era distrito de Conceição da Barra, e infelizmente em pleno



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

2020, voltou a ser e se tem de deslocar até o município de Conceição da Barra, para poder resolver pendências jurídicas, ou coisas que depende do Fórum de Pedro Canário, que agora foi unificado, segundo o Desembargador, para poder diminuir despesas, e se ver, pois isto não justifica o transtorno que irá causar a todos que moram em Pedro Canário, e veja só, em 2020 hoje o cidadão se deslocar lá de Taquaras, para resolver alguma pendência jurídica no Fórum do município de Pedro Canário, vai ter que se deslocar até Conceição da Barra, não é nada contra Conceição da Barra não, mais é um local de difícil acesso, meio de transporte, é totalmente incabível esta situação que a justiça fez, alegando que é com tenção de despesa, sabendo que esta Casa de Leis, no final do ano passando, no ano de 2019, se pronunciou contra esta mudança, inclusive aqui todos os colegas vereadores participaram junto com o representante da OAB, e lhe faltou a memória o nome do representante, estava presente nesta Casa, e todos foram unanimes em não aceitar, fala que é uma covardia, porque se aproveitou do momento de pandemia, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovar esta unificação, acha isto uma coisas seria porque os canarienses vão sofrer muito, porque é um deslocamento impensável, porque tudo se resolve em Conceição da Barra as questões jurídicas, e infelizmente temos que acatar por que foi o Tribunal de Justiça que determinou esta unificação da Comarca, e fica aqui o seu voto de repudio, contra esta ação do Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo, que é a foi a unificação da Comarca. Agradeceu, dando bom dia a todos./ **Idelbrando Silva de Freitas** - Deu bom dia a todos e a todas, aos que estão presentes aqui nesta Casa e os que o ouve pelo facebook. Disse que quer parabenizar a Câmara Municipal, o Presidente e todos os vereadores, com a maneira correta, usando álcool em gel, luvas e distanciamento e fazendo o trabalho que se tem de fazer para a população de Pedro Canário. Disse que gostaria em rápidas palavras, porque não poderia deixar de falar, sobre o que o companheiro Denis amacio falou muito bem, o trabalho que a Prefeitura vem fazendo, em relação ao combate ao covid19, e não é fácil é uma luta do mundo hoje, mais o Prefeito tem tomado atitudes bonitas, também a secretaria de Saúde em relação a esta pandemia que estamos passando nestes últimos dias, e ressaltou que a cidade de Pedro Canário tem tido um equilíbrio muito grande, porque mesmo em situação de pandemia os trabalhos continuam em atividades, talvez de alguma forma reduzida em algumas áreas, mais continua bem trabalhada, tanto nos dois setores, Poder Municipal como também o Legislativo e parabenizou o Prefeito pela obra da lagoa, está sendo uma obra que desde quando era criança se teve este sonho e está começando a ser realizado agora, e também já tem olhado juntamente com outros vereadores, a drenagem daquela região já está sendo colocado em pratica, o projeto já está pronto e acredita que deve licitar também para não evitar problemas maiores, porque além de uma obra



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

bonita e quer também segurança no que se está fazendo, e está cobrando isto também do Prefeito. Disse que fez algumas indicações, como ouviu um clamor lá do bairro Camata, porque tem algumas ruas, na verdade são muitas ruas na verdade, e faz uma indicação para que se faça o calçamento em algumas ruas ali também. Disse também que o projeto de lei 008/2020, quer parabenizar, porque este projeto vai atender aos produtores rurais, ele é praticamente o PA Municipal, e isto é importante que o dinheiro circula pelo município, e atende aos produtores rurais, e o produtor rural veio ganhando força no município, e esta força que o produtor rural veio ganhando, não é ninguém que falou, eles veio produzindo, foram eles que foram conquistando através do trabalho, da confiança, da associação, das prestação de conta, e os recursos chegando na mão de quem necessita, que é o produtor rural, então parabenizou o Prefeito Bruno Araújo, parabenizou as esquipas e as secretarias pelos trabalhos, e hoje vai se quebrar a urgência, mais não é no sentido de derrubar o projeto, mais ao contrário no sentido de enriquecer o projeto, porque tem um selo municipal que se não se engana em 2011, 2012 começou a funcionar e agora se tem a oportunidade desta equipe voltar a funcionar de novo, e se lembra que tinha uma equipe que trabalhava nisto aí e foi produzido o selo e agora com este projeto o trabalho pode dá continuidade, e o produtor rural pode ter um selo que poderá produzir polpa de frutas, bolos e uma serie de derivados aí. Mandou um grande abraço e deu um bom dia a todos./ O Presidente convidou o Vice-Presidente desta Casa, Eugênio Carlos Felix Motta que assumisse a cadeira da Presidência para que ele pudesse fazer uso da tribuna. Assumindo a cadeira o Vice-Presidente, Vereador Eugênio Carlos Felix Motta concedeu a palavra ao vereador **Gileno Gomes da Silva** – Cumprimentou os vereadores e o procurador desta Casa, Dr. Alex. Também cumprimentou os assessores que estavam presentes. Disse que quer ser curto nas palavras, e que hoje se sente triste por ser um cidadão canariense, enquanto que o município e a comarca, e se sente de luto, por devidas coisas que estão acontecendo, e na semana passada como foi dito pelo seu antecessor, que o Tribunal de Justiça tirou o Fórum desta Comarca, para reduzir os custos e levando para outro município, não tem nada contra o outro município, só acha que a população de Pedro Canário, merece também a permanência deste fórum, como o município já perdeu o fórum da comarca, provavelmente irá perder também o Ministério Público deste município, e tem mais, não só o ministério público, também, depois da perca do fórum desta comarca, porque os poderes tem que trabalhar unidos, ministério público e judiciário, e provavelmente a delegacia da polícia civil deste município também, não está falando em afirmação, mais provavelmente pode está deixando o município também, e isto é um retrocesso para o município, mais infelizmente o TJ do Estado, junto com o Presidente e os seus conselheiros, determinou que este fórum desta passe



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

para outra comarca, a comarca de Conceição da Barra, e realmente eles não tem conhecimento da situação deste município e da população, e Conceição da Barra hoje é um município, que para o transporte hoje das pessoas que precisa do Poder Judiciário, as pessoas mais carentes, não tem transporte, e o transporte público é cinco horas da manhã, de ônibus, e cinco horas da tarde, e geralmente as audiências judicial são as treze horas da tarde, até as dezoito, e aquelas famílias que não tem condições de pagar um taxi, não tem um meio de transporte e nem condições de pagar um carro para poder ir em uma audiência? E aí tem certeza que vai ficar tudo nas costa do município, e o município já um município carente e se tudo que precisar for depender só do município, com certeza o município não anda, então fala de modo franco, que está triste com esta situação, e ver que infelizmente tem coisas que deveria ser visto melhor, ser visto a carência de cada um, e isto é muito importante para os moradores de Pedro Canário, quer sim e não se pode fazer muita coisa, para defender o direito do povo deste município, porque isto aí é o Tribunal de Justiça, que decretou Conceição da Barra por ser a sede, do fórum de Pedro Canário, para ser a comarca do município de Pedro Canário, infelizmente no momento o município está sem fórum, e tudo que se precisar tem que ir a Conceição da Barra. Agradeço a todos, e deu bom dia a todos./ Voltando a Presidência, e informou que o a primeira proposição da Pauta é o Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Executivo Municipal, que trata de instituir auxílio financeiro aos médicos da estratégia Saúde da Família. O projeto possui pedido de tramitação em regime de urgência simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,. Considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos para atuar no Município nas Estratégias de Saúde da Família. Considerando que a exigência destes profissionais para atuarem na **ESF é a carga horária exclusiva de 40 horas semanais**. Uma vez recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo Institui auxílio Financeiro aos médicos da Estratégia Saúde da Família. Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, conforme já justificado. Atenciosamente. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO - **Prefeito Municipal**./ Logo em seguida o Presidente colocou em votação o pedido de tramitação em regime de urgência, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**./ Depois o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 017/2020 - "**INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIAR**". De autoria do Poder Executivo Municipal



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

– **Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo.**, às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e também de Finanças e Orçamento./ E passou a próxima proposição que trata do Projeto de Lei nº 015/2020, também de autoria do Executivo Municipal, que concede isenção da cobrança da contribuição para o custeio da iluminação pública e também possui pedido de tramitação em regime de urgência simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Excelentíssimo senhor Presidente e Nobres Edis,. Considerando que o mundo vem enfrentando uma crise na saúde em virtude da pandemia do Novo Corona Vírus COVID-19; Considerando que o Município vem adotando medidas de contingenciamento e prevenção e despeito do COVID-19; Considerando que as empresas públicas sensibilizadas com a situação financeira da maioria dos brasileiros adotaram tais medidas; Considerando em vista a vigência da Medida Provisória nº 950/12, bem como a comunicação da Concessionária de energia elétrica (EDP). Recorremos a essa Corte Legislativa para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cujo ementa é concede isenção de cobrança da contribuição para o custeio da iluminação pública (COSIP), estabelecida pela Lei Municipal nº 1.308/2017, às unidades consumidoras enquadradas na subclasse residencial baixa renda como medida temporária emergencial durante o período de enfrentamento da pandemia de Corona vírus (covid-19). Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima. Atenciosamente. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO - **Prefeito Municipal.**/ continuando o Presidente informou que a Mesa Diretora, protocolou um Requerimento de Urgência Especial nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, e solicitou ao secretário que também fizesse a leitura do Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 015/2020./ O Secretário leu: REQUERIMENTO - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 4ª (quarta) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 015/2020 – 'CONCEDE ISENÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2017, ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ENQUADRADAS NA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

19). De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 29 de maio de 2020./ Em seguida o Presidente colocou em votação o Requerimento de tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 015/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Em seguida o Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para as comissões emitirem os pareceres./ Na reabertura dos trabalhos o Presidente colocou em votação o **Projeto de Lei nº 015/2020 - "CONCEDE ISENÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2017, ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ENQUADRADAS NA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)"** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE,** tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.308/2017, os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda, sendo os consumidores da Classe Residencial enquadrados na Faixa de Consumo entre 80 (oitenta) Kwh e 220 (duzentos e vinte) Kwh. **Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput deste artigo vigorará durante o período da pandemia do Corona vírus (COVID-19),** estabelecido pelo Ministério da Saúde, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei 13.979/2020. **Art. 2º** - A isenção prevista nesta Lei será aplicada apenas às unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. **Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho de 2020./ Continuando o Presidente passo ao Projeto de Lei nº 008/2020, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, de autoria do Poder Executivo. O Projeto também possui requerimento de tramitação em Regime de Urgência, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência simples./ O Secretário leu: Considerando que a "agricultura familiar" promove e fortalece atividades de produção agrícola e agropecuária. Considerando que os pequenos agricultores não estão participando da feira municipal para evitar aglomerações e os mesmos estão com dificuldade de comercializar os seus produtos. Considerando que o Município de Pedro Canário decretou situação de emergência de saúde pública e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

da pandemia de corona vírus (COVID-19). Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: Institui o Programa Municipal de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências. E contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município. Este pedido de urgência visa atender as famílias que estão em vulnerabilidade social neste Município e que poderão ser contempladas pelo Programa de Agricultura Familiar. Atenciosamente. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO - **Prefeito Municipal**./ Depois o Presidente colocou em votação o pedido de tramitação em regime de urgência, que em votação única foi **REPROVADO POR UNANIMIDADE**./ Diante do resultado o Presidente encaminhou o **Projeto de Lei nº 008/2020**, às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento./ Logo após o Presidente passou ao Projeto de Lei nº 010/2020, que acrescenta benefícios aos servidores estatutários no estatuto do servidor público municipais, de autoria do Poder Executivo. Também foi solicitado tramitação em Regime de Urgência Simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência. / O Secretário leu: Excelentíssimo senhor Presidente e Nobres Edis,. Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cujo objetivo "institui o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do SUS das ações e serviços de Saúde no Município de Pedro Canário e dá outras providências". Esse Projeto de Lei baseia-se na necessidade de verificar a aplicação de recursos transferidos a entidades públicas, filantrópicas e privadas nesta Municipalidade. Desta forma contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, à análise e aprovação dos nobres legisladores nos termos da Lei Orgânica deste Município. Atenciosamente. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO - **Prefeito Municipal**./ O Presidente informou que a mesa diretora, protocolou um Requerimento de Urgência Especial nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 010/2020./ O Secretário leu: REQUERIMENTO: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 4ª (quarta) Sessão Ordinária, para



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 010/2020 – “REVOGA DISPOSITIVOS E ADAPTA A LEI MUNICIPAL 776/2006 AOS PRECEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019, ACRESCENTA OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 29 de maio de 2020./ Nesse momento o Presidente colocou em votação o Requerimento de tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 010/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**./ Tendo sido aprovado o requerimento o Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para as comissões emitirem os pareceres./ Na reabertura dos trabalhos o Presidente colocou em votação o **Projeto de Lei nº 010/2020 - “REVOGA DISPOSITIVOS E ADAPTA A LEI MUNICIPAL 776/2006 AOS PRECEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019, ACRESCENTA OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, tendo o seguinte teor: **Art. 1º - O artigo 14 da Lei 776/2006**, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 serão de 16,45% e 14%, respectivamente incidentes sobre a totalidade de contribuição. **Art. 2º - O caput do artigo 15 da Lei 776/2006**, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 15 - As contribuições previdenciárias de que trata o inciso III do art. 13, será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o teto do benefício pago pelo RGPS dos seguintes benefícios: (...) **Art. 3º - O Artigo 31 da Lei 776/2006** passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 31 – O IPASPEC compreende os seguintes benefícios: I – **Quanto ao Segurado: a) Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;** b) Aposentadoria compulsória; c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição; d) Aposentadoria por idade; II – **Quanto ao dependente: a) Pensão por Morte.** **Art. 4º - A seção I do Capítulo V da Lei 776/2006**, passa ser denominada de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.** **Art. 5º - O artigo 33 da Lei 776/2006**, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 33 O segurado será aposentado aos **75 (setenta e cinco) anos**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 59, não podendo ser inferiores a ao valor do salário mínimo. **Art. 6º - Revogam-se os artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 52 da Lei Municipal 776/2006.** **Art. 7º - A seção III do Capítulo V da Lei Complementar 08/2008** passa ser denominada de **Auxílios Estatutários.** **Art. 8º - Ficam acrescidos**

9



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

na **Seção III do Capítulo V da Lei Complementar 08/2008**, a subseção I, com o artigo 127 que trata do **Salário Família**, a Subseção II com o Art. 127-A que trata do auxílio-doença, e a subseção III com o artigo 127-B, que trata do auxílio-reclusão. **Art. 9º** - O artigo **127 da Lei Complementar 08/2008** terá a seguinte redação: **Art. 127** - O salário-família é o auxílio pecuniário especial concedido pelo Município em razão dos dependentes do servidor ativo de baixa renda nos termos dos parágrafos abaixo: § 1º Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a ao previsto na legislação federal, na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos artigos 8º e 9º da lei 776/2006, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no artigo 37 da lei retro mencionada. § 2º O valor limite referido no caput terá como referência a tabela de Planos e cargos e salários vigente; § 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição será aquele previsto em norma federal. § 4º - Quando pai e mãe forem servidores, ambos terão direito do salário família, e na hipótese de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor. § 5º - O pagamento do salário-família está condicionado a apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e a apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência a escola do filho ou equiparado. § 6º - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração para qualquer efeito. **Art. 10** - Fica acrescido o Artigo 127-A na LC 08/2008, que terá a seguinte redação: **Subseção II – Do auxílio Doença. Art. 127-A** – O auxílio doença será devido ao servidor que ficar incapacitado temporariamente para o seu trabalho. § 1º - Será exigida a realização de perícia médica para afastamentos superiores a 07 (sete) dias, contínuos ou não, dentro do intervalo de 15 (quinze) dias. § 2º - O servidor que postular o auxílio doença perceberá o valor de seu último subsídio ou última remuneração no cargo efetivo, pelo tempo de seu afastamento. § 3º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica após o prazo previsto no § 1º. § 4º - Findo o prazo do benefício, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou na impossibilidade desta, circunstância na qual o servidor será encaminhado para o Instituto de Previdência para Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho. § 5º - O procedimento de concessão e registro do auxílio doença será regulamentado por decreto do Poder Executivo. **Art. 11** - Fica acrescido o **Artigo 127-B na LC 08/2008**, que terá a seguinte redação: **Art. 127-B** – O Auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

municipal recolhido a prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, e receberá pelo órgão ao qual esteja vinculado. § 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado. § 2º - O auxílio-reclusão não será percebido nas hipóteses de fuga e evasão do servidor, e será estabelecido quanto de sua apresentação a prisão, não havendo direito de pagamentos retroativos. § 3º - Para a instrução do pedido de concessão do auxílio-reclusão, além dos documentos que comprovem a situação regular do servidor será exigido: I – Documento emitido pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor a prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente. § 4º - O servidor que estiver recolhido a prisão e vier a falecer, aos seus beneficiários assistirá o direito de requerer ao Instituto de Previdência a Pensão por morte conforme dispõe em legislação própria.

Art. 12 Fica autorizado o Poder Executivo a ressarcir o Instituto de Previdência por eventuais valores referentes a auxílios e benefícios pagos no período de implementação das alterações na legislação previdenciária por força da **Emenda Constitucional 103/2019**. **Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho de 2020./ Continuando o Presidente passou a **Ordem do dia**, solicitando ao Vereador Secretário que realizasse a leitura dos Requerimentos de nº **008 a 010/2020** protocolizados pelos Senhores Vereadores: protocolizado pelos Senhores Vereadores: nº 008/2020 - O Vereador, **MESSIAS ALVES COELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o plenário da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal, junto às Secretarias competentes tomem em caráter de urgência, as seguintes medidas: **que seja enviado a esta casa de Leis, via certidão, a prestação de contas dos gastos da Prefeitura no combate ao Corona Vírus (COVID-19)**. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 15 de Maio de 2020;/ nº 009/2020 - O Vereador **ILDEBRANDO SIVA FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o plenário da Câmara Municipal, que seja certificado com Voto de Louvor **Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais**, por contribuir com o Município com trabalhos voluntários dentre eles costura de máscaras. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 18 de abril de 2020;/ nº 010/2020 - O Vereador **ILDEBRANDO SIVA FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

o plenário da Câmara Municipal, que seja certificado com Voto de Louvor **APACE – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Castro Alves – Córrego do Engano**, pelos anos de trabalhos coletivos e perfeição na organização dos trabalhos voluntários e organização dos programas sociais Federal Estadual e Municipal. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 18 de abril de 2020./ Em seguida foi indagado pelo Presidente, se existia restrições quanto aos requerimentos lidos, não havendo restrições, os requerimentos foram colocados em votação e **APROVADOS POR UNANIMIDADE.**/ Depois o Presidente solicitou ao Vereador Secretário que realize a leitura das Indicações de números **022 a 025** protocolizados pelos Senhores Vereadores: nº 022/2020 - O vereador **João Mendes Amorim**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regime Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providencias: **Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Que seja Denominado nome da Unidade de Saúde para Unidade de Saúde Dr. AILME VENTURIM BORG** localizado no Distrito de Cristal do Norte na Rua Projeta S/N Pedro Canário ES./ nº 023/2020 - O Vereador **DENIS PEREIRA AMANCIO**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o executivo municipal envie esforços para criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA);**/ nº 024/2020 - Os Vereadores **IDELBRANDO SILVA FREITAS** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a pavimentação das Ruas: Domicio Ribon, Rua Maria Martins da Silva e a Rua Antônio Ferreira da Silva no Bairro Camata;**/ nº 025/2020 - O Vereador **GERALDO DE JESUS PEREIRA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo envie esforços para que através da Secretaria responsável, possa ser feita a retirada de manilhas no leito do rio e ser feito um "ladrão" com monge na lateral da barragem no Assentamento Castro Alves mais precisamente no Córrego do meio, que liga Rosa de Jesus Barbosa à Masinho da Mata.**/ Prosseguindo o Presidente disse que depois de lidas as



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

indicações, o Presidente determinou que a Secretaria desta Casa de Leis, encaminhassem as indicações para o Chefe do Executivo Municipal para as devidas providencias./ Não havendo nada a tratar, declarou encerrada esta sessão Ordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, dois (02) de Junho (06) de dois mil e vinte (2020).

